

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome: Marcos Antonio Luna Dos Santos Data de Nascimento: 25/11/1970 Nº Único: 1786478186761
 CPF: 404.837.972-00 Celular: (92) 81004901 Telefone 1: (51) 82540062 Telefone 2: (92) 993043344 E-mail: lunasantos2511@gmail.com
 Endereço: ROD CARLOS BRAGA E P RESIDENCE 01 Nº S/N - CONDOMÍNIO EXC Cidade: Iranduba UF: AM Cep: 69415-000

Pix: CPF/CNPJ: 404.837.972-00 Banco: BV S.A
 Nº Agência: 2020 Tipo de Conta: CORRENTE Nº da Conta: 8002681-8 Operação:
 Nome do Favorecido: Marcos Antonio Luna Dos Santos CPF/CNPJ do Favorecido: 404.837.972-00

Placa: ATN7G76 CRLV/Proprietário: MARCELO LUNA DOS SANTOS
 Marca: Mercedes-Benz/atron 1635 S Modelo: MERCEDES-BENZ Atron 1635 S 2p (diesel) (E5) Ano de Fabricação/Modelo: 2012/2012
 Cor: Branca Renavam: 00483075906 Chassi: 9BM695053CB865451 Cota de Participação: 8% Veículo / 10% Implemento P
 Código Fipe: 509286-8 Valor Fipe: R\$ 205.482,00 - Duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais

Placa: RLI9A66 CRLV/Proprietário: VAMOS LOCACAO DE CAMINHOS, MAQUINAS E E
 Marca: Joinville/srcf 2eixo Modelo: Joinville/srcf 2eixo Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2022
 Cor: Preta Renavam: 01272851386 Chassi: 9A9CF123TNGFU9477 Cota de Participação: 8% Veículo / 10% Implemento P
 Plano de Assistência: Plano Plano 1000 Km Valor: R\$ 113.000,00 - Cento e treze mil reais

Placa: RXR4D77 CRLV/Proprietário: VAMOS LOCACAO DE CAMINHOS, MAQUINAS E E
 Marca: Joinville/srcf 2eixo Modelo: Joinville/srcf 2eixo Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2022
 Cor: Preta Renavam: 01277706830 Chassi: 9A9CF134TNGFU9493 Cota de Participação: 8% Veículo / 10% Implemento P
 Plano de Assistência: Plano Plano 1000 Km Valor: R\$ 113.000,00 - Cento e treze mil reais



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65 UNIDADE PARANÁ: UNIDADE MINAS GERAIS:
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10 EDIFÍCIO LIBERAL R. Doutor
Site: www.proteautobrasil.com.br Zona 4 - 87011-970 Pedro Luiz, nº 210, Sala 506,
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br Maringá/PR Centro, CEP: 35700-004,
Sete Lagoas/MG

Implemento 3

Placa:	CRLV/Proprietário:		
Marca:	Modelo:	Ano de Fabricação/Modelo:	
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
Plano de Assistência:	Valor:		

Implemento 4

Placa:	CRLV/Proprietário:		
Marca:	Modelo:	Ano de Fabricação/Modelo:	
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
Plano de Assistência:	Valor:		

Proteção

Total da Proteção:	Valor do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência de Veículo:
R\$ 431.482,00	R\$ 1.380,78	Dia 20 (30 Dias)	Plano 1000 Km (500 + 500)
Rastreador conforme regulamento:	Assistência Funerária: (carência de 30 dias)	Proteção para Vidros: (carência de 30 dias)	APP R\$ 50.000,00:
Contratação (Sim)	Sim	Vidro p/ Brisa	Não
Assistência Residencial: Não	Proteção à Terceiros Dividida em:	Danos Materiais: R\$ 30.000,00	Danos Corporais: R\$ 10.000,00
		Danos Morais: R\$ 10.000,00	Total da proteção e terceiros: R\$ 50.000,00

Observações

--

Na assinatura da adesão o associado DECLARA ter ciência e CONCORDÂNCIA PLENA que em casos em que o veículo protegido apresentar restrições administrativas, bloqueios diversos ou impedimentos judiciais de qualquer natureza registrados no prontuário do veículo junto ao Detran ou órgão competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será processada após a regularização completa das referidas pendências junto ao órgão responsável. **NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, ADQUIRIDOS EM LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR REGISTRADA NO DETRAN, NO CRLV, CRV OU IDENTIFICADA POR QUALQUER OUTRO MEIO DE PESQUISA VÁLIDO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.**
DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

Irاندوبا , 12 de Agosto de 2026

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

1. **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
2. **O ASSOCIADO que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO, conforme cláusulas V.6, V.8 E V9 do regulamento.**
3. Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
4. **Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme **Cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**

Iranduba , 12 de Agosto de 2026



Proteauto
TRUCK

F.M VENDAS ONLINE LTDA
CNPJ: 29.722.363/0001-12
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

Av. Brasil, 4841 - SL 1 - Primeiro Andar
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social

Nº Único

Marcos Antonio Luna Dos Santos

178647818676

CPF/CNPJ

Placa

404.837.972-00

ATN7G76

Valor
R\$ 1.669,00

Valor por Extenso:
Mil seiscentos e sessenta e nove reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor: Valor por Extenso:

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor: Valor por Extenso: Data:

Valor: Valor por Extenso: Data:

Valor: Valor por Extenso: Data:

Valor: Valor por Extenso: Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor: Agência: Conta: Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor: Parcelas: Bandeira: Número do Cartão:

Iranduba , 12 de Agosto de 2026

TERMO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS

O presente termo tem o objetivo de definir os benefícios do associado junto a **GLOBAL ASSISTENCIA 24 HORAS**, quanto a prestação de serviços de guincho oferecido pela mesma, de acordo com o contrato comercial firmado entre a proteauto e a global assistencia que tem entre si justo e acertado, o que segue abaixo:

Tem direito a este benefício o usuário adimplente. Onde o presente contrato concede os benefícios de assistência 24 horas aos usuários que estejam em dia com seus pagamentos no Sistema de Assistência. Serviços estes que estarão disponíveis a partir das 00:00 horas do dia seguinte à contratação, após o cadastramento dos dados pessoais e do veículo no sistema, ou após a reativação do mesmo.

É importante resaltar que todos os serviços disponibilizados na ASSISTÊNCIA 24 HORAS, estão condicionados conforme detalhado no manual do usuário.

Os serviços de reboque aqui contratados atendem somente ao **SOCORRO EMERGENCIAL** do veículo, no intuito de retirá-lo de vias públicas, removê-lo de locais e/ou exposição ao risco e socorro à panes, não contemplado a guarda ou responsabilidade sobre o veículo pós-socorro.

Ainda em consonância ao manual, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA:

Grupo I:

Plano Prata: O Plano Prata oferece cobertura de 150 km para deslocamentos de ida e 150 km para deslocamentos de volta, totalizando 300 km disponíveis.

Plano Ouro: Neste plano, os usuários têm direito a 300 km para deslocamentos de ida e 300 km para deslocamentos de volta, somando um total de 600 km disponíveis.

Plano Diamante: O Plano Diamante oferece 500 km para deslocamentos de ida e 500 km para deslocamentos de volta, totalizando 1.000 km disponíveis.

OBS: Cada um dos planos de assistência acima mencionados fornece uma quantidade específica de quilômetros para deslocamentos de ida e volta. Os eventos anuais estão limitados a 12, e a utilização está restrita a 1 evento por mês. Não é possível acumular quilometragem não utilizada de um mês para o seguinte. O intervalo mínimo entre os atendimentos deve obedecer o prazo de 15 dias.

Grupo II:

Plano 250: O Plano 250 oferece cobertura de 125 km para deslocamentos de ida e 125 km para deslocamentos de volta, totalizando 250 km disponíveis.

Plano 500: Neste plano, os usuários têm direito a 250 km para deslocamentos de ida e 250 km para deslocamentos de volta, somando um total de 500 km disponíveis.

Plano 1000: O Plano 1000 oferece 500 km para deslocamentos de ida e 500 km para deslocamentos de volta, totalizando 1000 km disponíveis.

OBS: Utilização de 4 eventos anuais, englobando todos os tipos de assistência. Exemplos: Taxi, Chaveiro, Socorro elétrico Mecânico, Reboque, etc, com acúmulo por utilização, limitado a um evento mensal, conforme contrato assinado no ato da filiação a associação.

OS PLANOS E COBERTURAS OFERECIDOS ESTÃO LISTADOS ACIMA, SENDO QUE O PLANO CONTRATADO PELO ASSOCIADO ESTARÁ DESCRITO NO TERMO DE ADESÃO ASSINADO PELO MESMO.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE PLANO CONTRATADO, HAVERÁ CARÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO NOVO TERMO DE ADESÃO, SEJA PLANO DE GUINCHO OU VIDROS/PARABRISA.

DA EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO:

Em hipótese nenhuma será feita remoção de veículo com carga.

Não será oferecido remoção se o conjunto (cavalo + carreta) estiverem atrelados.

Ficam excluídos dos benefícios previstos neste contrato os atos praticados por ação, omissão ou má fé da pessoa associada ou do motorista do veículo em questão.

Assistências efetuadas ou solicitadas diretamente pelo associado, sem a prévia autorização da Central de Assistência.

Iranduba , 12 de Agosto de 2026

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CEABS

Nome/Razão Social:

Marcos Antonio Luna Dos Santos

CPF/CNPJ:

404.837.972-00

RG/IE:

Data de Nascimento:

25/11/1970

Celular:

Telefone:

E-mail:

(92) 81004901**lunasantos2511@gmail.com**

Placa:

Renavam:

Chassi:

Cor:

Ano:

ATN7G76**00483075906****9BM695053CB865451****Branca****2012/2012**

Marca:

Modelo:

Mercedes-Benz/atron 1635 S**MERCEDES-BENZ Atron 1635 S 2p (diesel) (E5)**

O presente termo tem o objetivo de definir as obrigações do associado junto a CEABS, quanto a instalação do rastreador no(s) veículo(s) acima citado(s), de acordo com o contrato comercial firmado entre a Globo e a CEABS, aceitando a declaração de proponente que será assinada no ato da instalação, e dando ciência que:

Reconhece a necessidade de garantir, no ato da contratação dos serviços, a relação com a placa, assumindo qualquer responsabilidade por eventual inexistência de referida garantia;

Aceita assinar o(s) documento(s) que lhe será(ão) apresentado(s) no ato da instalação do equipamento, atestando sua inequívoca ciência quanto ao serviço executado, podendo ainda se fazer representar por terceiro autorizado, mediante prévia indicação da pessoa responsável ou, ainda, autorizando-o no ato da instalação, assumindo, em ambos os casos, as obrigações contratuais em relação aos respectivos placa e equipamento;

Informar, no ato da contratação dos serviços, o nome e o telefone das "pessoas de emergência", que serão contatadas em caso de suspeita de sinistro ou qualquer outra situação emergencial, bem como providenciar a sua substituição, sempre que julgar necessária;

Zelar pela integridade do equipamento e devolvê-lo à CONTRATADA em caso de rescisão, rescisão ou término da vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou, ainda, da perda total ou substituição da placa. No caso de inutilização do equipamento por motivo imputável ao associado e/ou terceiro que utilize a placa e/ou, ainda, na hipótese de o associado se negar a devolver o equipamento ou não o fazer na data estipulada, a CONTRATADA poderá acionar judicialmente o associado para ressarcimento dos prejuízos causados;

Cadastrar, após a instalação e habilitação do equipamento, o Login e Senha junto ao site da CONTRATADA ou através da Central de Atendimento, para ter acesso aos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do seu login e senha a terceiros, estando ciente que, de posse deste, poderá a pessoa solicitar através da central de Atendimento ou do site da CONTRATADA, serviços e produtos adicionais àqueles contratados, os quais serão faturados ao associado;

Informar antecipadamente a venda da placa, solicitando a sua troca junto à CONTRATADA mediante reinstalação do equipamento, ou a transferência da titularidade do Contrato ao novo proprietário. Em ambos os casos o associado deverá enviar à CONTRATADA o requerimento específico devidamente assinado de modo a efetivar a solicitação – enquanto não atendida a exigência, os serviços continuarão a ser prestados e o pagamento dos mesmos será devido;

Disponibilizar à CONTRATADA, de forma imediata, a placa para realização de manutenção nos equipamentos sempre que a CONTRATADA informar a constatação de problemas com relação ao rastreamento e/ou aos equipamentos, estando ciente que eventuais sinistros ocorridos com a placa durante o período em que a CONTRATADA aguarda disponibilização para execução da manutenção não poderão ser atribuídos como sua responsabilidade, tampouco serão realizados quaisquer descontos nas faturas e/ou mensalidades dos serviços contratados, referente ao aludido período;

Solicitar a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATADA, ou conforme definido pela equipe de agendamento da Central de Atendimento, ou ainda, no local solicitado pelo próprio associado, desde que seja região com atendimento técnico, para execução do serviço.

Após sua inativação junto a associação, caso o associado não disponibilize o veículo e não devolva o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do contrato, ou, ainda, da venda ou substituição da placa, conforme aplicável, será interpretada como opção pela aquisição do equipamento, dando ciência e aceite quanto à cobrança do valor deste, estando a CONTRATADA expressamente autorizada a converter automaticamente o comodato em compra e venda, e emitir a nota fiscal e respectivas fatura e duplicata no valor do equipamento correspondente.

Irاندوبا , 12 de Agosto de 2026

TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO(A)/CONSIGNATÁRIO(A)

CLIENTE					
Nome/Razão Social:				Nº Único:	
Marcos Antonio Luna Dos Santos				1786478186761	
Endereço:				Nº:	
ROD CARLOS BRAGA E P RESIDENCE 01				S/N	
Bairro:	CEP:	Cidade:		UF:	
	69415-000	Iranduba		AM	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	Telefone 4:	E-mail:	
(92) 81004901	(51) 82540062	(92) 993043344		lunasantos2511@gmail.com	
CPF/CNPJ:			RG:		
404.837.972-00					
Contato:			Cargo:		
Endereço de Cobrança:					
Bairro:	CEP:	Cidade:		UF:	

Declaro que verifiquei todos os dados preenchidos no quadro acima (DADOS DO(A) CONSIGNATÁRIO(A)), que estão corretos e em conformidade com as informações por mim prestadas para a **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.**

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizar que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** ou, quem ela indicar, instale o(s) equipamento(s) de rastreamento e/ou monitoramento em regime de comodato no(s) veículo(s) de minha propriedade descrito(s) no ANEXO I.

Declaro, ainda, na qualidade de associado da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, que a partir deste momento passo a ser consignatário(a) do(s) equipamento(s) de propriedade da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, ora por ela disponibilizado(s) para a prestação dos serviços de rastreamento/monitoramento, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio ou danificação por mau uso.

Autorizo que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, bem como, nos casos dos equipamentos com função de monitoramento, que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, enquanto perdurar a minha condição de associado. Estou ciente, ainda, ser de minha responsabilidade informar à **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** o término deste vínculo, para que o gerenciamento do grid e visualização da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** sejam cancelados.

Comprometo-me a informar à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer abaloamento, alagamento ou qualquer outro tipo de ação externa e/ou interna que possa afetar o funcionamento do(s) equipamento(s) instalado(s), a fim de que seja realizada eventual revisão que se mostre necessária. **Caso não seja aberto evento junto à ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA, ou o(s) veículo(s) passe(m) por manutenção na parte elétrica/mecânica que afete o funcionamento do(s) equipamento(s) instalado(s), reconheço ser de minha responsabilidade arcar com o pagamento da revisão correspondente.**

Em caso de saída da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, independentemente do motivo, comprometo-me desde já a entrar em contato com a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** para agendar a desinstalação física do equipamento de rastreamento e/ou monitoramento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite a desinstalação física, estou ciente de que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** procederá com a desinstalação virtual, com a cobrança correspondente. Estou ciente de que o valor da desinstalação virtual leva em consideração a perda do equipamento de rastreamento e/ou de monitoramento.

A **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** é responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade dos serviços de rastreamento/monitoramento, prestados pela **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, somente enquanto o(s) veículo(s) permanecer(em) ativo(s) na qualidade de associado. A partir de então, caso seja de meu interesse mantê-los ativos, estou ciente que deverei negociar diretamente com a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**.

Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, por mim contratados, e com os quais concordo desde já:

VALORES SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS TRACKER			
Serviços/Produtos	LOG MAX	LOG	LOG CARRETA
Adesão	R\$ 283,00	R\$ 277,00	R\$ 263,00
Mensalidade	R\$ 98,21	R\$ 86,04	R\$ 81,68
Domicílio	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 00,00
Revisão	R\$ 282,00	R\$ 213,00	R\$ 213,00
Desmonte Físico	R\$ 496,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00
Desmonte Virtual	R\$ 650,00	R\$ 496,00	R\$ 496,00
RF	R\$ 129,00	R\$ 129,00	N/A
Desmonte Físico após 24 meses	R\$ 173,00	R\$ 173,00	R\$ 173,00
Desmonte Virtual após 24 meses	R\$ 359,00	R\$ 288,00	R\$ 288,00

Os valores constantes na Tabela acima sofrerão reajuste anual, com base no IGPM/FGV.

Por fim, **estou ciente de que o não pagamento de quaisquer dos valores por mim devidos à ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER poderá ocasionar a inscrição dos meus dados junto aos serviços de proteção ao crédito (SERASA, SCPC e afins)**, independentemente de notificação prévia.

Iranduba , 12 de Agosto de 2026

ANEXO I

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:	Ano:	
Mercedes-Benz/atron 1635 S	MERCEDES-BENZ Atron 1635 S 2p (diesel) (E5)	2012/2012	
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:
00483075906	ATN7G76	9BM695053CB865451	Branca

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:	Ano:	
Joinville/srcf 2eixo	Joinville/srcf 2eixo	2021/2022	
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:
01272851386	RLI9A66	9A9CF123TNGFU9477	Preta

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:	Ano:	
Joinville/srcf 2eixo	Joinville/srcf 2eixo	2021/2022	
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:
01277706830	RXR4D77	9A9CF134TNGFU9493	Preta

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:	Ano:	
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:	Ano:	
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:	Ano:	
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

DADOS DO VEÍCULO			
Marca:	Modelo:	Ano:	
Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

Irاندوبا , 12 de Agosto de 2026

ANEXO II – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**1. DA REGRA DE INCIDÊNCIA GERAL**

1. As partes **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER E ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** concordam que, o processamento de dados pessoais do Associado será sempre executado em conformidade com a Lei 13.709 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que pertine aos seus princípios gerais estabelecidos no artigo 6º da referida Lei, bem como das normas derivadas da autorregulação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais órgãos reguladores a que estiverem vinculadas as, além das melhores práticas internacionais de segurança da informação e proteção de dados pessoais. Neste sentido, as atividades de tratamento de dados pessoais derivadas da execução deste termo de adesão do associado(a)/consignatário(a), somente poderão ser desenvolvidas, independentemente do meio onde sejam tratados os dados pessoais, físico ou digital, para alcançar a finalidade objeto do contrato e ou para cumprimento de obrigação legal.

2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ASSOCIADO

1. As Partes reconhecem que, no curso de suas atividades e em decorrência da Relação Comercial, poderão compartilhar Dados Pessoais do Associado entre si somente para as finalidades estipuladas neste Anexo.
 2. As Partes deverão manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados entre si e deverão fornecer tais registros quando solicitados de forma justificada pela outra Parte.
 3. A Parte que, separadamente, determinar as finalidades e modos pelos quais tratarão os Dados Pessoais, sem a expressa concordância da outra parte, será responsável única e exclusivamente pelos tratamentos de dados que realizar, isentando-a de qualquer responsabilidade, inclusive solidária, decorrente do tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais.
3. As **PARTES**, por seus representantes, declaram, garantem e comprometem-se ao firmar este termo de compromisso e obrigações em garantia da **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE**, no pertinente a qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:
- a. Observam todos os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais “LGPD” (Lei nº 13.709/2018), demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e demais regulações que vierem a ser editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
 - b. Seus acionistas/quotistas/sócios, cooperados, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;
 - c. Aplicam e respeitam os princípios da boa-fé, lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, as normas geradas com base no processo de autorregulação normativa do serviço prestado e/ou as melhores práticas internacionais de proteção de dados pessoais;
 - d. Se absterão da realização de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;
 - e. Conservam os dados pessoais durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;
 - f. Implementam todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;
 - g. Aplicam os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e enquanto seja possível as diretrizes nas normas ISO 27.001, 27.002, 27.004, especialmente a norma ISO 27701.

4. As **PARTES** garantem que no âmbito do desenvolvimento das suas atividades no que pertine ao pactuado neste contrato, **cumprirão as seguintes obrigações:**
- Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária na ocorrência de qualquer investigação ou fiscalização da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, Policial ou Judicial, prezando pela segurança e integridade dos Dados Pessoais;
 - Garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, neste caso do Associado, estabelecidos na legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais;
 - Encerrar imediatamente o tratamento dos dados nas hipóteses indicadas na legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais. Neste sentido, os dados serão preservados unicamente nas hipóteses permitidas pela lei;
 - Que possuem e zelam pela efetivação das: (i) políticas de proteção de dados pessoais, (ii) planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e (iii) planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;
 - Sua política de proteção de dados, termo de uso de site e políticas de cookies estão disponíveis no seu endereço na web;
 - Possuem Encarregado de Proteção de Dados (DPO) profissional, devidamente identificado no seu website, e que estará sempre apto a orientar a adoção das boas práticas na gestão e governança de dados, avaliando caso a caso os processos de tratamento de dados.
5. **DA PRESERVAÇÃO DE PROVAS E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS:**
- As **PARTES**, durante o transcorrer da execução do contrato, cuidarão para resguardar e evidenciar todos os processos de tratamentos de dados que realizarem, documentando-os, na medida do possível de modo pormenorizado e com detalhes que permitam identificar os possíveis intervenientes no processo em questão, apurar responsabilidades e rastrear possíveis usos indevidos ou incidentes.
6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para qualquer outro assunto relacionado à Proteção de Dados Pessoais não tratado neste contrato, serão aplicadas as disposições estabelecidas na legislação brasileira que regula a matéria.

Por fim estou ciente de que os dados pessoais que forem fornecidos para a execução deste contrato serão tratados pelas partes com a observância rigorosa da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como fui orientado quanto aos canais de atendimento do titular oferecidos pelas partes, ([https://www.grupotracker.com.br/titular-de-dados-pessoais, atendimento4@arlrastreadores.com.br](https://www.grupotracker.com.br/titular-de-dados-pessoais,atendimento4@arlrastreadores.com.br) e Atendimento Rastreador: [44 99156-7764](tel:4499156-7764)) para que seja possível o exercício dos meus direitos previstos na legislação.

Irاندوبا , 12 de Agosto de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1548-6E95-D2F5-4DA7> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1548-6E95-D2F5-4DA7



Hash do Documento

491505E153886F6C73BEECE891E9A0E968AC5085DC3C444920E591877D56D3D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2026 é(são) :

☒ Marcos Antonio Luna Dos Santos (Signer) - 404.837.972-00 em 12/08/2026 14:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Aug 12 2026 13:04:09 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -7.2361633 Longitude: -63.1475367 Accuracy: 11.300000190734863

IP 74.244.185.90

Identificação: Por email: lunasantos2511@gmail.com

Assinatura:



Hash Evidências:

9AA7705524DBBBFA28E38D27191E5D0019F11150E39D3884DE8C5F03F7EE0E0C



DECLARAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE VEÍCULOS/AGREGADOS RECUPERADOS DE SINISTRO OU CHASSIS REMARCADOS

Eu Marcos Antonio Luna Dos Santos, PORTADOR DO CPF/CNPJ: 404.837.972-00, DEVIDAMENTE INSCRITO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO DE VEÍCULOS DA PROTEAUTO, PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO / AGREGADO, MARCA: Mercedes-Benz/atron 1635 S, MODELO: MERCEDES-BENZ Atron 1635 S 2p (diesel) (E5), PLACA: ATN7G76, CHASSI: 9BM695053CB865451, RENAVAM: 00483075906, ANO/MOD: 2012/2012, COR: Branca DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TENHO CIÊNCIA QUE DEVIDO AO MEU VEÍCULO SER UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU LEILÃO OU CHASSI REMARCADO(devido a deteriorização ou quaisquer outros motivos), E QUE POR ESSE MOTIVO TEM UMA DESVALORIZAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS OU FOI ADQUIRIDO POR PREÇO ABAIXO DO MERCADO, ESTE SE ENCONTRA PROTEGIDO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO, MAS TENHO TOTAL CIÊNCIA QUE NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, A INDENIZAÇÃO DO MEU VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR PROTEGIDO POR SE TRATAR DE UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU DE LEILÃO OU CHASSIS REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULO POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO. E NESTE ATO CONCORDO COM ESSA REGRA DA ASSOCIAÇÃO.

Iranduba, 12 de Agosto de 2026